



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 26/2026/2026

Processo nº 04410042.000959/2026-80

PREGÃO 26/2026

Contratante: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
Código da UASG: 925543
Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de Material de Expediente.
Valor da contratação: R\$ 1.456.515,24
Data da sessão pública: 28/09/2026
Horário: 08:00 (horário oficial de Brasília)
Local para o envio das propostas e da sessão pública: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Critério de Julgamento: menor preço por item
Modo de Disputa: aberto e fechado
Tratamento favorecido sim
ME/EPP/Equiparadas:
Locais para obtenção do edital: [UERN](#); [COMPRASNET](#); [TCE](#)

Torna-se público que a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, sn - Ed. Epílogo de Campos, Centro, Mossoró/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual 21.008, de 12 de janeiro de 2009, Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, Lei Complementar Estadual nº 675 de 06 de novembro de 2020, do Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de Preço para aquisição futura de Material de Expediente., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

habilitação.

3.6. Com exceção do item 134, para todos os demais itens deste certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de

julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.11. e 7.12.3. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

- 5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.9. ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Quantidade cotada, conforme termo de referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/ Projeto Básico.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

- 7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.24.2. empresas brasileiras;
- 7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e
- 8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8.1. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.9.1. conter vícios insanáveis;
- 8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/ Projeto Básico;
- 8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.9.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação

do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência/ Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre o preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943. (art. 5º do Decreto Estadual nº 30.753/2021).

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro/Agente de Contratação.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade

conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.15.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.rn.gov.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em

especial quando:

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.6. fraudar a licitação;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7., 14.1.8. e 14.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2., 14.1.3. e 14.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7., 14.1.8. e 14.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2., 14.1.3. e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: contratacoes@uern.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal.uern.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (ID nº 43464095)

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ID nº 43186228)

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato (ID nº 43794563)

16.11.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços (ID nº 42419982)

16.11.4. ANEXO III - Minuta de Proposta de Preços (ID nº 42679190)

Modelo da AGU para Edital Pregão e Concorrência menor preço e maior desconto - Lei nº 14.133, de 2021.
Atualização: Novembro/2025



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 11/09/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amábilis de Oliveira e Silva, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 11/09/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44061788** e o código CRC **A87A88E7**.

Referência: Processo nº 04410042.000959/2026-80

SEI nº 44061788



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 04410042.000959/2026-80

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para aquisição futura de Material de Expediente nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SOLICITANTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almoxarifado F500 DEAD Convênio Nº 902727/2020 (11)	Adaptador universal para tomada em t, com 03 entradas de tomada 2p+t 10a/250v, hexagonal, nbr14136, plug de conexão com 03 pinos (fase, neutro e terra).	Unid.	80	104	R\$ 5,84	R\$ 607,36
2	Almoxarifado F500	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15 cm, largura 4,50 cm.	Unid.	1890	2457	R\$ 8,70	R\$ 21.375,90
3	FANAT - DECB	Apontador de mesa com acionamento manual por manivela com fresa helicoidal de aço de alta resistência, acompanhar suporte/grampo metálico para fixação firme em bordas de mesas ou bancadas, fabricado em material de alta resistência como metal injetado ou plástico ABS de alto impacto, capacidade para apontar lápis de madeira padrão com diâmetro de até 8mm, reservatório de aparas transparente ou translúcido.	Unid.	5	7	R\$ 92,61	R\$ 648,27
4	Almoxarifado F500	Apontador para lápis com depósito, confeccionado em material plástico, com um furo, lâmina em aço inox/carbono de alta resistência, atóxico. Com certificação do INMETRO.	Unid.	150	195	R\$ 4,53	R\$ 883,35
5	Convenio 95373/2023 FAEN	Argila natural para modelagem, 1kg, atóxica, com selo do INMETRO. Textura homogênea, purificada, excelente plasticidade. Secagem ao ar. Embalagem hermética original. Cores variadas, uso escolar. Argila 100% natural, rica em silício e	Pacote	100	130	R\$ 6,24	R\$ 811,20

6	Convenio 95373/2023 FAEN	alumínio. Pó extrafino, Textura sedosa, livre de grânulos abrasivos ou impurezas orgânicas, Isenta de corantes artificiais, conservantes ou fragrâncias. Embalagem de 1Kg hermeticamente fechada. Cor verde e branca	Pacote	10	13	R\$ 119,10	R\$ 1.548,30
7	Almoxarifado F500	Barbante de sisal: descrição: corda de sisal aprox 2,7 mm de diâmetro - 700/2; cor: ferrugem; tipo: torcido; peso: 1 kg - rolo com aprox. 300 mts.	Rolo	5	7	33,69	R\$ 235,83
8	Almoxarifado F500 DEAD Convênio Nº902727/2020 (02)	Barbante felpudo 180m fio especial para tapeçaria com pelos, mesclado, ideal para decoração e detalhes em tapeçaria, 65% algodão 35% poliéster (multicolor) e 52% algodão 48% poliéster (liso) , fio ne 0,31 com 180m - liso fio ne 0,38 com 180m - multicolor . Novelo com 180m	Unid.	90	117	23,66	R\$ 2.768,22
9	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023Parfor (20) Natal OP (10)	Bastão de cola de silicone, aplicação pistola quente - diâmetro 7.5 mm e 30 cm de comprimento. Embalagem com 10 unidades	Pacote	470	611	R\$ 24,23	R\$ 14.804,53
10	Almoxarifado F500 Natal OP (02)	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho n° 7. Cor: amarela, pacote com 50 unids.	Pacote	90	117	R\$ 15,45	R\$ 1.807,65
11	Almoxarifado F500 Natal OP (02)	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho n° 7. Cor: azul cobalto, pacote com 50 unids.	Pacote	90	117	R\$ 15,45	R\$ 1.807,65
12	Almoxarifado F500 Natal OP (02)	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho n° 7. Cor: branca, pacote com 50 unids.	Pacote	90	117	R\$ 15,45	R\$ 1.807,65
13	Almoxarifado F500 Natal OP (02)	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho n° 7. Cor: laranja, pacote com 50 unids.	Pacote	90	117	R\$ 15,45	R\$ 1.807,65
14	Almoxarifado F500 Natal OP (02)	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho n° 7. Cor: lilás, pacote com 50 unids.	Pacote	90	117	R\$ 15,45	R\$ 1.807,65
15	Almoxarifado F500 Natal OP (02)	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho n° 7. Cor: rosa, pacote com 50 unids.	Pacote	150	195	R\$ 15,45	R\$ 3.012,75
16	Almoxarifado F500 Natal OP (02)	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho n° 7. Cor: verde escuro, pacote com 50 unids.	Pacote	90	117	R\$ 15,45	R\$ 1.807,65
17	Almoxarifado F500 Natal OP (02)	Bexiga - balão de ar - em látex liso tamanho n° 7. Cor: vermelha, pacote com 50 unids.	Pacote	90	117	R\$ 15,45	R\$ 1.807,65
18	Almoxarifado F500 Natal OP (02)	Bexiga -balão de ar n°7. Cores variadas pacote com 50 unids com no mínimos cinco cores diferentes	Pacote	90	117	R\$ 15,45	R\$ 1.807,65
19	Progep F500	Bloco de anotação de folha pautada encadernado com 100 folhas 10cmx15cm	Unid.	100	130	R\$ 7,06	R\$ 917,80

20	FANAT - DECB	Bloco de desenho para aquarela, tamanho A3, cor branca, gramatura 300g/m² com 12 folhas. Marca de referência: similar ou superior a Canson.	Bloco	4	6	R\$ 49,99	R\$ 299,94
21	FANAT - DECB	Bloco de desenho, tamanho A3, cor branca, gramatura 180g/m² com 20 folhas. Marca de referência: similar ou superior a Canson.	Bloco	2	3	R\$ 37,87	R\$ 113,61
22	FANAT - DECB	Bloco de desenho, tamanho A4, cor branca, gramatura 180g/m² com 20 folhas. Marca de referência: similar ou superior a Canson.	Bloco	2	3	R\$ 15,55	R\$ 46,65
23	Almoxarifado F500 DEAD Convênio N°902727/2020 (50)	Bloco de recado adesivo post-it 76x102mm com 100 folhas coloridas	Unid.	900	1170	R\$ 12,29	R\$ 14.379,30
24	Almoxarifado F500 DEAD Convênio N°902727/2020 (01)	Bloco de recado adesivo post-it 76x76mm com 100 folhas coloridas	Unid.	900	1170	R\$ 8,25	R\$ 9.652,50
25	Almoxarifado F500 DEAD Convênio N°902727/2020 (01)	Bloco de recado adesivo, material papel, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, características adicionais auto-adesivo com 100 folhas, pacote com 04 blocos coloridos	Pacote	1050	1365	R\$ 6,45	R\$ 8.804,25
26	Almoxarifado F500	Bloco para Flip-Chart: Papel offset branco, 63g medindo aproximadamente 64 x 88 x 2cm (comprimento x largura x altura), com 50 folhas. Características adicionais: com serrilha.	Unid.	6	8	R\$ 56,70	R\$ 453,60
27	Almoxarifado F500	Bloco para rascunho - Bloco de Anotações sem pauta, 50 folhas, Folhas brancas Dimensões aproximadas 148mm x 209mm.	Bloco	2960	3848	R\$ 7,24	R\$ 27.859,52
28	FANAT - DECB	Borracha artística tipo 'limpa tipos', material sintético de alta maleabilidade, cor cinza, macia e moldável. Indicada para apagar, clarear e limpar desenhos a grafite, carvão ou pastel. Deve ser acondicionada em caixa de plástico/polipropileno para proteção contra poeira e ressecamento. Produto deve permitir a remoção de grafite por absorção. Dimensões mínimas aproximadas: 30mm x 30mm x 10mm, peso mínimo de 15g por unidade. Produto não tóxico."	Unid.	3	4	R\$ 7,27	R\$ 29,08
		Borracha bicolor- Borracha sintética de alta durabilidade, chanfrada nas pontas,					

29	Almoxarifado F500	disponível em combinações de cores azul e vermelho - Dimensões aproximadas 50x18x8mm. Embalagem com 40 unidades. Validade mínima de 03 anos contados da data da entrega. Produto atóxico com certificação do INMETRO.	Unid.	350	455	R\$ 1,52	R\$ 691,60
30	Almoxarifado F500	Borracha branca pequena com capa plástica. Dimensões aproximadas: 42x21x11mm. Fórmula livre de pvc, capa protetora ergonômica.	Unid.	350	455	R\$ 1,59	R\$ 723,45
31	Almoxarifado F500 DEAD Convênio Nº902727/2020 (11)	Caixa arquivo em polionda reforçada; dimensões: montada não inferiores a 13x24x35cm. Material plástico (poliondas) impermeável, não absorve umidade e mofo, lavável, inodora e atóxica, 100% reciclável; desmontável; para arquivo permanente.	Unid.	200	260	R\$ 9,21	R\$ 2.394,60
32	Almoxarifado F500	Caixas arquivos para pastas suspensas em polipropileno medindo aproximadamente 27,4 x 43,0 x 27,1 cm na cor preta.	Unid.	30	39	R\$ 111,17	R\$ 4.335,63
33	Convenio 95373/2023 FAEN	Caixa Organizadora Plástica Multiuso com Rodízios e Travas. Capacidade Mínima: 80 Litros. Fabricada Polipropileno (PP) de alta densidade, atóxico e resistente a impactos. Cor/Acabamento: Corpo transparente (crystal) para visualização do conteúdo e tampa com fechamento por travas laterais de pressão. Sistema de Movimentação: Equipada com no mínimo 04 (quatro) rodízios (rodinhas) na base, multidirecionais ou fixos, que permitam o deslocamento da caixa com carga total sem deformação do fundo. Empilhamento: Design da tampa com encaixes anatômicos para as rodas, permitindo o empilhamento seguro e estável de múltiplas unidades. Dimensões Aproximadas: Comprimento entre 60-70cm; Largura entre 40-50cm; Altura entre 40-45cm (referência externa). Garantia: Mínima de 12	unid.	25	33	R\$ 122,86	R\$ 4.054,38

		meses contra defeitos de fabricação.					
34	Convenio 95373/2023 FAEN	Caixa Organizadora Plástica Multiuso de 56 Litros. Fabricada em Polipropileno (PP) virgem ou de alta resistência, atóxico e inodoro. Estrutura: Corpo com paredes reforçadas para suportar carga total sem deformação lateral; base plana e estável (sem rodízios). Fechamento: Tampa com sistema de travas laterais (clipes) que garantam a fixação hermética e segura ao corpo da caixa. Empilhamento: Tampa com design técnico (rebaixos ou guias) que permita o empilhamento estável e seguro de múltiplas unidades (sistema "macho e fêmea"). Acabamento: Corpo transparente (crystal) para fácil identificação do conteúdo e superfície lisa que facilite a higienização. Dimensões Externas Aproximadas: Comprimento entre 55-60cm; Largura entre 38-42cm; Altura entre 32-36cm. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	unid.	10	13	R\$ 97,81	R\$ 1.271,53
35	Almoxarifado F500	Calculadora de 12 dígitos de mesa medindo aproximadamente: 128 x 143 x 26 mm. Alimentação a bateria e luz solar. Funções de porcentagem, raiz quadrada, tecla de memória inversão de sinais, tecla backspace, arredondamento, casa decimais.	Unid.	10	13	R\$ 25,37	R\$ 329,81
36	DEAD Convênio Nº902727/2020	Caneta Esferográfica Azul de Ponta Fina – Ponta Ultra Fina de 0.8mm. Escrita Macia e Cor Intensa – Marca de referência Bic Cristal Precisão ou similar. Embalagem com 50 und	Caixa	50	65	R\$ 60,40	R\$ 3.926,00
37	Almoxarifado F500	Caneta fineliner, cor azul, formato retangular ergonômico; tinta de secagem rápida e que evita manchas; ponta ultrafina de 0,4mm	Unid.	600	780	R\$ 3,65	R\$ 2.847,00
38	Almoxarifado F500	Caneta fineliner, cor preta; formato retangular ergonômico; tinta de secagem rápida e que evita manchas; ponta ultrafina de 0,4mm	Unid.	600	780	R\$ 3,65	R\$ 2.847,00

39	Almoxarifado F500	Caneta hidrográfica, marcadora com ponta porosa e traço médio de 0,4 mm, aplicação para: retroprojeto, plástico e vidro a prova d'água. Cor azul	Unid.	60	78	R\$ 48,12	R\$ 3.753,36
40	Almoxarifado F500	Caneta hidrográfica, marcadora com ponta porosa e traço médio de 1.0mm, aplicação para: retroprojeto, plástico e vidro a prova d'água. Cor azul	Unid.	360	468	R\$ 48,24	R\$ 22.576,32
41	Almoxarifado F500	Caneta hidrográfica, marcadora com ponta porosa e traço médio de 1.0mm, aplicação para: retroprojeto, plástico e vidro a prova d'água. Cor preta.	Unid.	360	468	R\$ 48,24	R\$ 22.576,32
42	Almoxarifado F500	Caneta hidrográfica, marcadora com ponta porosa e traço médio de 1.0mm, aplicação para: retroprojeto, plástico e vidro a prova d'água. Cor vermelha	Unid.	240	312	R\$ 48,24	R\$ 15.050,88
43	Almoxarifado F500	Caneta hidrográfica, marcadora com ponta porosa e traço médio de 2.0mm, aplicação para: retroprojeto, plástico e vidro a prova d'água. Embalagem com 12 unidades	CAIXA	60	78	R\$ 56,27	R\$ 4.389,06
44	Almoxarifado F500 Convenio 95373/2023 FAEN (50) Assú OP (10)	Caneta hidrográfica, tamanho grande, tubo de plástico resistente, ponta macia, tinta lavável, tampa ventilada, atóxica, certificação inmetro, embalagem c/ 24 cores diversas. Validade minima de 24 meses.	kit	150	195	R\$ 23,51	R\$ 4.584,45
45	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (240) DEAD Convênio Nº902727/2020(132)	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente amarelo, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água	Unid.	1500	1950	R\$ 1,40	R\$ 2.730,00
46	Almoxarifado F500	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente azul claro, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água	Unid.	360	468	R\$ 1,40	R\$ 655,20
47	Almoxarifado F500	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente rosa, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água	Unid.	360	468	R\$ 1,40	R\$ 655,20
48	Almoxarifado F500	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta facetada, cor fluorescente verde, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm e base d'água	Unid.	360	468	R\$ 1,40	R\$ 655,20
		Caneta marcador					

49	Natal OP	recarregável para LOUSA DE VIDRO, com ponta chanfrada em V. Pacote em formato Blister contendo 3 canetas de cores diferentes (Preto, Azul e Vermelho)	Unid.	30	39	R\$ 41,91	R\$ 1.634,49
50	Almoxarifado F500 DEAD Convênio Nº902727/2020 /2020 (01) Propeg F500 (05) FANAT - DECB (05)	Caneta para assinatura de diplomas. Caneta técnica na cor preta, formato retangular ergonômico, tinta de secagem rápida e que evita manchas, ponta ultrafina de 0,4mm ou 0,5mm, ponta de poliéster, ponteira de metal, tinta resistente a água e a luz. Produto certificado inmetro ou órgão competente, com desempenho igual ou superior a marca/modelo: caneta nanquim uni pin fine line	Unid.	150	195	R\$ 23,30	R\$ 4.543,50
51	Fanat F500 (17) DECB (20)	Caneta técnica para desenho (tipo nanquim), descartável - Ponta com graduação de 0,05 mm em poliacetal ou poliéster de alta resistência, engastada em suporte metálico (ponteira de metal) para garantir maior precisão e proteção contra desgaste. Pigmentada, na cor preta, de secagem rápida, com propriedades de alta resistência à luz e à prova d'água após a secagem. Material plástico resistente, preferencialmente com tampa que possua clipe de metal ou plástico para fixação. Padronizada pela ISO 14145-2.	Unid.	37	48	R\$ 21,27	R\$ 1.020,96
52	Fanat F500 (18) DECB (20)	Caneta técnica para desenho (tipo nanquim), descartável - Ponta com graduação de 0.1 mm em poliacetal ou poliéster de alta resistência, engastada em suporte metálico (ponteira de metal) para garantir maior precisão e proteção contra desgaste. Pigmentada, na cor preta, de secagem rápida, com propriedades de alta resistência à luz e à prova d'água após a secagem. Material plástico resistente, preferencialmente com tampa que possua clipe de metal ou plástico para fixação. Padronizada pela ISO 14145-2.	Unid.	38	50	R\$ 21,09	R\$ 1.054,50
	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023	Cartolina (papel) - cor amarela, medidas					

53	Parfor (20) Natal OP (20) Convenio 95373/2023 FAEN (40)	aproximadas 50 x 66 cm; gramatura mínima de 150 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: dupla face.	Unid.	1200	1560	R\$ 1,03	R\$ 1.606,80
54	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (20) Natal OP (20) Convenio 95373/2023 FAEN (20)	Cartolina (papel) - cor azul bebê, medidas aproximadas 50 x 66 cm; gramatura mínima de 150 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: dupla face.	Unid.	900	1170	R\$ 1,03	R\$ 1.205,10
55	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (20) Natal OP (20) Convenio 95373/2023 FAEN (20)	Cartolina (papel) - cor azul royal, medidas aproximadas 48 x 66 cm; gramatura mínima de 110 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: color set.	Unid.	1200	1560	R\$ 1,03	R\$ 1.606,80
56	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (20) Natal OP (20) Convenio 95373/2023 FAEN (20)	Cartolina (papel) - cor azul turqueza, medidas aproximadas 48 x 66 cm; gramatura mínima de 110 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: color set.	Unid.	1200	1560	R\$ 1,03	R\$ 1.606,80
57	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (20) Natal OP (20) Progep F500 (20) Convenio 95373/2023 FAEN (40)	Cartolina (papel) - cor laranja, medidas aproximadas 48 x 66 cm; gramatura mínima de 110 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: color set	Unid.	900	1170	R\$ 1,03	R\$ 1.205,10
58	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (20) Natal OP (20) Progep F500 (20) Convenio 95373/2023 FAEN (40)	Cartolina (papel) - cor lilás, medidas aproximadas 48 x 66 cm; gramatura mínima de 110 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: color set.	Unid.	900	1170	R\$ 1,03	R\$ 1.205,10
59	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (20) Natal OP (20) Convenio 95373/2023 FAEN (20)	Cartolina (papel) - cor marrom, medidas aproximadas 48 x 66 cm; gramatura mínima de 110 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: dupla face.	Unid.	900	1170	R\$ 1,03	R\$ 1.205,10
60	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (20) Natal OP (20) Convenio 95373/2023 FAEN (40)	Cartolina (papel) - cor preta, medidas aproximadas 48 x 66 cm; gramatura mínima de 110 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: color set	Unid.	1200	1560	R\$ 1,03	R\$ 1.606,80
61	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (20) Natal OP (20) Progep F500 (20) Convenio 95373/2023 FAEN (40)	Cartolina (papel) - cor rosa bebê, medidas aproximadas 50 x 66 cm; gramatura mínima de 150 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: dupla face.	Unid.	1200	1560	R\$ 1,03	R\$ 1.606,80
62	Almoxarifado F500 Natal OP (20) Convenio 95373/2023 FAEN (20)	Cartolina (papel) - cor verde bandeira, medidas aproximadas 48 x 66 cm; gramatura mínima de 110 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: color set	Unid.	1200	1560	R\$ 1,03	R\$ 1.606,80
		Cartolina (papel) - cor					

63	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023Parfor (20) Natal OP (20) Progep F500 (20) Convenio 95373/2023 FAEN (40)	verde bebê, medidas aproximadas 50 x 66 cm; gramatura mínima de 150 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: dupla face.	Unid.	900	1170	R\$ 1,03	R\$ 1.205,10
64	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (20) Natal OP (20) Progep F500 (20) Convenio 95373/2023 FAEN (40)	Cartolina (papel) - cor vermelha, medidas aproximadas 48 x 66 cm; gramatura mínima de 110 g/m2, 1ª qualidade; características adicionais: color set.	Unid.	1200	1560	R\$ 1,03	R\$ 1.606,80
65	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (200) Natal OP (105) Progep F500 (100) Convenio 95373/2023 FAEN (200)	Cartolina branca, folha, 150g/m2, medindo aproximadamente 50 x 66 cm.	Unid.	1600	2080	R\$ 1,63	R\$ 3.390,40
66	Almoxarifado F500 Natal OP (20)	Cartolina laminada, 120g/m², medindo aproximadamente 48cmx60 nas cores: azul, dourada, prata, verde, rosa, vermelha.	Unid.	900	1170	R\$ 2,60	R\$ 3.042,00
67	Convenio 945554/2023 Parfor	Cartolina Peso 40, cor branca, dimensões aproximadas 96x66cm, Gramatura mínima 120.	Folha	160	208	R\$ 2,40	R\$ 499,20
68	Almoxarifado F500 Natal OP (50)	Cartolina tipo guache; dimensões aproximadas 50x66; gramatura não inferior a 180 g/m2, cores variadas.	Unid.	1500	1950	R\$ 2,95	R\$ 5.752,50
69	Almoxarifado F500	Chapa de papelão 1000x1200mm kraft	Unid.	60	78	R\$ 35,28	R\$ 2.751,84
70	Almoxarifado F500	Clips nº 1/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. Caixa 100 unidade.	CAIXA	300	390	R\$ 3,63	R\$ 1.415,70
71	Almoxarifado F500	Clips nº 2/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado com sachê plástico inviolável. Caixa 100 unidade.	CAIXA	600	780	R\$ 4,56	R\$ 3.556,80
72	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (60)	Cola branca, composição polivinil acetato, não tóxica, tipo líquido, para uso em escritório, com pelo 90 gramas, de boa qualidade, resistente, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Embalagem com 12 unidades.	Caixa	100	130	R\$ 36,60	R\$ 4.758,00
73	Almoxarifado F500	Cola colorida com 6 potes de 23g cada	CAIXA	150	195	R\$ 14,96	R\$ 2.917,20
74	Almoxarifado F500 Fanat F500 (01) NATAL OP (02)	Cola de pva com secagem transparente,extra forte, adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, isenta de solventes e livre de elementos tóxicos. Embalagem de 1 kg com certificação registrada no inmetro. Cola glitter, com no	Unid.	30	39	R\$ 27,40	R\$ 1.068,60

75	Almoxarifado F500 NATAL OP (02)	mínimo 23g, cores variadas, embalagem com 6 unidades, conforme norma astm d4236	CAIXA	90	117	R\$ 13,49	R\$ 1.578,33
76	Almoxarifado F500 DEAD Convênio Nº902727/2020(05) Natal OP (04)	Cola instantânea para artesanato, de média viscosidade, nº 2, com 20 g	Unid.	90	117	R\$ 8,25	R\$ 965,25
77	Almoxarifado F500 NATAL OP (02)	Cola líquida de eva 90g transparente	Unid.	150	195	R\$ 13,30	R\$ 2.593,50
78	Almoxarifado F500 NATAL (02)	Cola para isopor. Composição polivinil acetato - pva; cor incolor; aplicação isopor; características adicionais: lavável não tóxica, tipo líquido. Embalagem com 90g.	Unid.	450	585	R\$ 6,14	R\$ 3.591,90
79	Almoxarifado F500 NATAL OP (05)	Coleção de lápis de cor, corpo de madeira 100% reflorestada e certificação fsc e inmetro, tamanho grande, formato sextavado/hexagonal, caixa com 12 (doze) unidades. Validade minima 24 meses.	CAIXA	450	585	R\$ 22,83	R\$ 13.355,55
80	Fanat F500	Conjunto composto por 24 (vinte e quatro) pincéis de diferentes formatos e tamanhos, com cerdas sintéticas de nylon premium, macias, flexíveis e com alta capacidade de retenção de carga de tinta e sistema anti-queda. Virola fabricada em metal com tratamento anticorrosivo e fechamento duplo. Cabo fabricado em madeira tratada, polida e envernizada, apresentando formato ergonômico Acompanhar estojo ou bolsa de transporte em lona ou material sintético lavável, com divisórias individuais para cada peça.	kit	2	3	R\$ 75,78	R\$ 227,34
81	Fanat F500	Conjunto de pincéis tipo trincha (chip brush), composto por 03 unidades com larguras variadas (1", 2" e 3"). Cerdas sintéticas em nylon branco, de alta flexibilidade e resistência, fixadas por virola metálica inoxidável. Cabo ergonômico em madeira natural ou polímero resistente. Indicado para aplicação uniforme de colas, vernizes, selantes e tintas à base de água ou solvente, com acabamento liso e sem soltura de cerdas. Superior ou similar a marca Plaid.	Unid.	3	4	R\$ 36,90	R\$ 147,60
82	Almoxarifado F500	Corretivo fita, material base de poliacrilato, comprimento 10 m,	Unid.	180	234	R\$ 15,25	R\$ 3.568,50

	DEAD Convênio N°902727/2020(17)	largura 4,20 mm, aplicação apagar caneta esferográfica					
83	Almoxarifado F500 DEAD Convênio N°902727/2020(15)	Corretor líquido, material base d' água, branco, com pelo menos 18 ml, características adicionais atóxico e lavável.	Unid.	45	60	R\$ 2,17	R\$ 130,20
84	Almoxarifado F500	Elástico de borracha natural, de látex, nº 18, resistente, pacote com 100g. com aproximadamente 200 unidades. Marca de referência: mercur.	Pacote	150	195	R\$ 9,16	R\$ 1.786,20
85	Almoxarifado F500	Envelope para convite, material papel apergaminhado, gramatura 90 g/m2, comprimento 230,50 mm, altura 160 mm, cor branca, aplicação escritório	Unid.	180	234	R\$ 1,11	R\$ 259,74
86	Almoxarifado F500	Envelope, material offset, modelo ofício, tamanho (c x l) 114 x 229 mm, cor branco, gramatura 75 g/m2	Unid.	3000	3900	R\$ 0,14	R\$ 546,00
87	Almoxarifado F500	Estilete estreito, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão	Unid.	150	195	R\$ 4,57	R\$ 891,15
88	Almoxarifado F500	Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura lâmina 25 mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão	Unid.	350	455	R\$ 29,16	R\$ 13.267,80
89	Almoxarifado F500	Etiqueta autoadesiva, formato A4 (210 mm x 297 mm), sem divisões (folha cheia). Papel frontal offset ou couchê branco fosco, gramatura mínima de 70g/m²; adesivo acrílico permanente de alta aderência; liner com gramatura mínima de 80g/m². Compatível com impressoras a laser. Embalagem com 100 folhas.	Caixa	30	39	R\$ 68,16	R\$ 2.658,24
90	Caicó OP	Etiqueta tipo carta 25,4mm x 66,7mm (modelo 6280); ideal para inserção no dorso de livros, dicionários e outros itens; adesivo de alta fixação, garantindo durabilidade e resistência; superfície lisa e compatível com impressoras a laser e jato de tinta; fácil aplicação e remoção sem danificar o material; embalagem com múltiplas folhas de etiquetas, cada uma com várias unidades; ideal para identificação, organização e rotulação	Pacote	2	3	R\$ 34,30	R\$ 102,90

		de materiais bibliográficos e outros itens de uso institucional ou comercial.					
91	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (200) Natal OP (10)	Eva com glitter eva, cores diversas, espessura 2 mm, atóxico, lavável, medindo 40x60cm	Folha	750	975	R\$ 3,48	R\$ 3.393,00
92	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (200) Natal OP (05) Convenio 95373/2023 FAEN (400)	Eva, espessura 2 mm, atóxico, lavável, medindo 40x60cm. Cores: vermelho, verde, azul, dourado, rosa, amarelo e branco	Folha	1000	1300	R\$ 3,04	R\$ 3.952,00
93	Almoxarifado F500	Extensão elétrica bivolt em policarbonato e terminais em latão com no mínimo 03 tomadas 2p +t, corrente de 10 a e cabo com no mínimo 5 metros de comprimento.	Unid.	150	195	R\$ 28,87	R\$ 5.629,65
94	Almoxarifado F500	Fio de nylon 0,30mmx100m	ROLO	30	39	R\$ 4,06	R\$ 158,34
95	Almoxarifado F500 Natal OP (20)	Fita adesiva gomada 50mm X 150m 80g	ROLO	26	34	R\$ 28,96	R\$ 984,64
96	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (60) Natal OP (10) DEAD Convênio Nº902727/2020(10)	Fita adesiva gomada, largura 38mm x 50m, na cor marrom	ROLO	900	1170	R\$ 13,19	R\$ 15.432,30
97	Almoxarifado F500	Fita adesiva poliuretano dupla-face, incolor, multiuso, medindo 19mm x 5 m.	ROLO	150	195	R\$ 33,39	R\$ 6.511,05
98	Almoxarifado F500 DEAD Convênio Nº902727/2020(7)	Fita adesiva transparente, largura 45cmx45m	ROLO	1500	1950	R\$ 4,57	R\$ 8.911,50
99	Almoxarifado F500	Fita cetim nº 1 material 100% poliéster medindo aproximadamente 07mm de largura por 50 metros de comprimento, cores: vermelha, amarela, azul, verde, rosa, lilás	ROLO	144	188	R\$ 9,02	R\$ 1.695,76
100	Almoxarifado F500	Fita cetim nº 9 material 100% poliéster medindo aproximadamente 38mm de largura por 50 metros de comprimento, cor azul royal.	ROLO	90	117	R\$ 15,22	R\$ 1.780,74
101	Almoxarifado F500	Fita crepe adesiva, monoface, dimensões 18 mm x 50 metros	ROLO	90	117	R\$ 4,88	R\$ 570,96
102	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (40)	Fita crepe adesiva, monoface, dimensões 48 mm x 50 metros	ROLO	900	1170	R\$ 13,88	R\$ 16.239,60
103	Almoxarifado F500 DEAD Convênio Nº902727/2020(02)	Fita de papel auto-adesiva gomada, largura 48mm x 50m, na cor parda.	ROLO	1200	1560	R\$ 19,75	R\$ 30.810,00
104	Almoxarifado F500	Fita dupla face de alta aderência, fabricada com liner de poliéster e adesivo de massa acrílica. O adesivo deverá ser transparente, nas medidas aproximadas de 1,0mm de espessura, 9mm de largura x 20m de comprimento.	ROLO	150	195	R\$ 31,35	R\$ 6.113,25
		Fita dupla face de fixação extrema.					

105	Almoxarifado F500	resistente a água, para ambiente interno, material espuma - rolo com 24cm x 2m	Unid.	300	390	R\$ 26,34	R\$ 10.272,60
106	Almoxarifado F500 Natal OP (10)	Fita plástica para isolamento de área, nas cores amarela e preta - sem adesivo 70mm de largura. Espessura de 0,05mm (50µ micra) no mínimo e rolos de 200m. Marca de referência - 3m.	ROLO	150	195	R\$ 22,55	R\$ 4.397,25
107	Almoxarifado F500 Progep F500 (100)	Fitolho para decoração fabricado em polietileno/polipropileno com espessura de 5mm e 50 metros de comprimento. Cores: rosa, azul, verde, laranja, amarelo, lilás e vermelho.	ROLO	210	273	R\$ 7,17	R\$ 1.957,41
108	Convenio 945554/2023 Parfor	Grampeador metálico para grampo 26/6, tipo alicate, com capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m².	Unid.	30	39	R\$ 44,33	R\$ 1.728,87
109	Almoxarifado F500 DEAD Convênio Nº902727/2020 (04)	Grampeador, características adicionais pintura epóxi, material metal, tipo mesa, capacidade 30 fl; grampo 26/6.	Unid.	300	390	R\$ 39,15	R\$ 15.268,50
110	Convenio 945554/2023 Parfor	Grampo 26/6, tipo cobreado, caixa com pelo menos 5.000 unidades	Caixa	40	52	R\$ 17,53	R\$ 911,56
111	Almoxarifado F500	Grampo para grampeador, 26/6, material metal, tratamento superficial galvanizado caixa com 5000 unidades.	CAIXA	900	1170	R\$ 12,36	R\$ 14.461,20
112	Almoxarifado F500	Guilhotina de papel, base em aço, 30cm, papel a4 para até 10 folhas	Unid.	6	8	R\$ 174,04	R\$ 1.392,32
113	Convenio 95373/2023 FAEN	Kit com 10 pincéis para pintura em tela, formato chato, cabo longo, linha escolar (amarela), número 08, 12, 14, 16 e 18.	kit	15	20	R\$ 66,21	R\$ 1.324,20
114	Convenio 95373/2023 FAEN	Kit com 10 pincéis para pintura em tela, formato redondo, cabo longo, linha escolar (amarela), número 04, 06, 08 e 10.	kit	15	20	R\$ 66,21	R\$ 1.324,20
115	Convenio 95373/2023 FAEN	Kit de tinta acrílica para artes visuais. Composição mínima: Resina acrílica, pigmentos orgânicos e/ou inorgânicos de alta resistência à luz, carga e conservantes. Embalagem em bisnagas plásticas ou metálicas, com fechamento por tampa rosqueável, contendo 20 ml cada. O kit deve conter 10 cores variadas e vibrantes, contemplando obrigatoriamente as cores primárias (azul, vermelho e amarelo).	kit	50	65	R\$ 87,06	R\$ 5.658,90

		além de branco e preto. Produto atóxico, com certificação do INMETRO.					
116	FANAT - DECB	Kit com 24 cores de tinta aquarela em tubos de quantidade superior a 5 ml. Produto com certificação do Inmetro	kit	4	6	R\$ 242,31	R\$ 1.453,86
117	Assú OP Convenio 95373/2023 FAEN (50)	Lápis de cor, conjunto com 24 cores variadas, corpo em madeira reflorestada, mina macia e resistente, formato hexagonal ou triangular, apontável, atóxico, embalagem original lacrada.	Kit	55	72	R\$ 29,78	R\$ 2.144,16
118	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (40) DEAD Convênio Nº902727/2020(50)	Lápis esferográfico, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, trilux 032 medium com qualidade superior ou similar a faber castel, com tinta na cor azul, embalagem com 50 unidades. Validade mínima de 04 anos a partir da data da entrega.	CAIXA	900	1170	R\$ 50,85	R\$ 59.494,50
119	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (40) AAI (30)	Lápis esferográfico, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, trilux 032 medium com qualidade superior ou similar a faber castel, com tinta na cor preta, embalagem, com 50 unidades. Validade mínima de 04 anos a partir da data da entrega.	CAIXA	630	819	R\$ 46,07	R\$ 37.731,33
120	Almoxarifado F500	Lápis esferográfico, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, trilux 032 medium com qualidade superior ou similar a faber castel, com tinta na cor vermelha, embalagem com 50 unidades. Validade mínima de 04 anos a partir da data da entrega.	CAIXA	30	39	R\$ 46,07	R\$ 1.796,73
121	FANAT - DECB	Lápis grafite para desenho artístico tipo 2B: Lápis preto de alta qualidade, carga de grafite de dureza 2B, corpo em madeira de reflorestamento, formato sextavado ou cilíndrico, ponta resistente e mina centralizada (fácil de apontar). O grafite deve ser isento de impurezas que riscuem o papel, garantindo traço fino, claro e seco. Produto	Unid.	15	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00

		atóxico, com certificação INMETRO de segurança e certificação FSC ou CERFLOR de sustentabilidade. Marca de referência: marca Staedtler Mars Lumograph ou Faber-Castell 9000.					
122	FANAT - DECB	Lápis grafite para desenho artístico tipo 4B: Lápis preto de alta qualidade, carga de grafite de dureza 4B, corpo em madeira de reflorestamento, formato sextavado ou cilíndrico, ponta resistente e mina centralizada (fácil de apontar). O grafite deve ser isento de impurezas que risquem o papel, garantindo traço fino, claro e seco. Produto atóxico, com certificação INMETRO de segurança e certificação FSC ou CERFLOR de sustentabilidade. Marca de referência: marca Staedtler Mars Lumograph ou Faber-Castell 9000.	Unid.	15	20	R\$ 16,28	R\$ 325,60
123	Almoxarifado F500 FANAT - DECB (15)	Lápis grafite para desenho artístico tipo 6B: Lápis preto de alta qualidade, carga de grafite de dureza 6B, corpo em madeira de reflorestamento, formato sextavado ou cilíndrico, ponta resistente e mina centralizada (fácil de apontar). O grafite deve ser isento de impurezas que risquem o papel, garantindo traço fino, claro e seco. Produto atóxico, com certificação INMETRO de segurança e certificação FSC ou CERFLOR de sustentabilidade. Marca de referência: marca Staedtler Mars Lumograph ou Faber-Castell 9000.	Unid.	375	488	R\$ 12,29	R\$ 5.997,52
124	FANAT - DECB	Lápis grafite para desenho artístico tipo B: Lápis preto de alta qualidade, carga de grafite de dureza B, corpo em madeira de reflorestamento, formato sextavado ou cilíndrico, ponta resistente e mina centralizada (fácil de apontar). O grafite deve ser isento de impurezas que risquem o papel, garantindo traço fino, claro e seco. Produto atóxico, com	Unid.	15	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00

		certificação INMETRO de segurança e certificação FSC ou CERFLOR de sustentabilidade. Marca de referência: marca Staedtler Mars Lumograph ou Faber-Castell 9000.					
125	FANAT - DECB	Lápis grafite para desenho artístico tipo H: Lápis preto de alta qualidade, carga de grafite de dureza H, corpo em madeira de reflorestamento, formato sextavado ou cilíndrico, ponta resistente e mina centralizada (fácil de apontar). O grafite deve ser isento de impurezas que riscuem o papel, garantindo traço fino, claro e seco. Produto atóxico, com certificação INMETRO de segurança e certificação FSC ou CERFLOR de sustentabilidade. Marca de referência: marca Staedtler Mars Lumograph ou Faber-Castell 9000.	Unid.	15	20	R\$ 13,93	R\$ 278,60
126	FANAT - DECB	Lápis grafite para desenho artístico tipo HB: Lápis preto de alta qualidade, carga de grafite de dureza HB, corpo em madeira de reflorestamento, formato sextavado ou cilíndrico, ponta resistente e mina centralizada (fácil de apontar). O grafite deve ser isento de impurezas que riscuem o papel, garantindo traço fino, claro e seco. Produto atóxico, com certificação INMETRO de segurança e certificação FSC ou CERFLOR de sustentabilidade. Marca de referência: marca Staedtler Mars Lumograph ou Faber-Castell 9000.	Unid.	15	20	R\$ 15,58	R\$ 311,60
127	Convenio 945554/2023 Parfor	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roloço, ultraresistente, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm. Embalagem com 144 unidades.	CAIXA	4	5	R\$ 92,65	R\$ 463,25
128	Almoxarifado F500	Livro de ata, 100 folhas numeradas, tamanho capa: 310 x 217 mm, miolo: 300 x 211mm, capa dura papelao, revestida papel off-set	Unid.	150	195	R\$ 18,06	R\$ 3.521,70
129	Almoxarifado F500	Lona plástica transparente medida 6x3 metros, com espessura 300 micras,	Unid.	15	20	R\$ 314,61	R\$ 6.292,20

		impermeável, multiuso, leve e resistente.					
130	FANAT - DECB	Luminária de mesa, tipo articulada, com as seguintes características mínimas: Corpo em material resistente tipo aço com sistema de fixação tipo garra. Hastes articuláveis e cabeça direcionável para ajuste de altura e ângulo de iluminação. Compatível com lâmpada LED que deve acompanhar o produto com potência mínima de 8W. Bivolt. Acionamento por interruptor de fácil acesso, acompanha cabo de Força de Comprimento mínimo de 1,20 metros, com plugue conforme padrão brasileiro (NBR 14136). Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Unid.	3	4	R\$ 101,89	R\$ 407,56
131	Almoxarifado F500	Marcador - de quadro branco ou vidro, corpo em plástico, ponta de acrílico, ogiva, na cor azul caixa com 12 unidades	CAIXA	300	390	R\$ 12,80	R\$ 4.992,00
132	Almoxarifado F500	Marcador - de quadro branco ou vidro, corpo em plástico, ponta de acrílico, ogiva, na cor preto caixa com 12 unidades	CAIXA	300	390	R\$ 14,01	R\$ 5.463,90
133	Almoxarifado F500	Marcador - de quadro branco ou vidro, corpo em plástico, ponta de acrílico, ogiva, na cor vermelho caixa com 12 unidades	CAIXA	150	195	R\$ 12,41	R\$ 2.419,95
134	Almoxarifado F500	Marcador para quadro branco recarregável, ponta redonda com 6mm, macia, média. Espessura da escrita 2,3mm. Com tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. Produto fabricado com material reciclado. Embalagem com 12 itens composto por: 06 marcadores + 06 refis. Pacote com as cores: azul, preta, vermelha, laranja e violeta.	Pacote	1350	1755	R\$ 124,65	R\$ 218.760,75
135	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (60) Natal OP (10) FE (10) Convenio 95373/2023 FAEN (100)	Massa de modelar, plástica, com 12 cores, 180gr, barras coloridas, excelente consistência, cores vivas, produto atóxico, com selo do inmetro na embalagem. Não resseca nem mancha as mãos. Marca e modelo de referência: Staedtler/ 8429 C12 PE Massa para modelagem	CAIXA	600	780	R\$ 12,04	R\$ 9.391,20

136	Fanat F500 (2023 e 2024)	em porcelana fria (biscuit), cor natural. Composição básica: Resina de PVA, carga vegetal, aditivos, conservantes e umectantes. Produto atóxico, não inflamável, com resistência ao mofo após a secagem. Embalagem de 1kg envasado em saco plástico resistente, hermeticamente fechado, contendo identificação do fabricante, lote e data de validade. Similar ou superior à marca Polycol. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	pacote	10	13	R\$ 30,67	R\$ 398,71
137	Convenio 95373/2023 FAEN	Novelo de fio 100% acrílico, peso de 100g, metragem mínima de 200m, TEX aproximado de 500. Fibra macia, resistente, com tingimento uniforme. Cores diversas a escolher. Embalagem individual com dados técnicos e lote de fabricação.	Unid.	100	130	R\$ 14,30	R\$ 1.859,00
138	Almoxarifado F500 Natal OP (2)	Palito de madeira: palitos de madeira na cor natural, pontas arredondadas, usados para picolé, artesanato e trabalhos escolares. Embalagem com 100 unidades. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Medidas aproximadas de cada palito: 115mm x 8mm.	Pacote	120	156	R\$ 5,07	R\$ 790,92
139	Almoxarifado F500 Natal OP (30)	Papel 40 kg: papel offset, cor: branca, peso: 40 kg, tamanho: 66 x 96 cm, com certificação do cerflor - inmetro (programa brasileiro de certificação florestal), em conformidade com a norma 14.001, produção isenta de cloro elementar.	Folha	300	390	R\$ 3,58	R\$ 1.396,20
140	Almoxarifado F500	Papel almaço pautado com 40 cadernos: pautado, cor branca, com margem, alta alvura. Dimensões: largura mínima 193 mm e máxima 210 mm x comprimento mínimo 275 mm e máximo 300 mm. Embalagem: pacote com 400 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	900	1170	R\$ 63,83	R\$ 74.681,10
		Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita					

141	Almoxarifado F500	manual, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor azul . Embalagem com 100 folhas	CAIXA	9	12	R\$ 34,34	R\$ 412,08
142	Almoxarifado F500	Papel cartão: papel cartão, material de expediente. Celulose vegetal, gramatura 180 g/m , largura 210mm, cor branca, comprimento 297mm. Características adicionais: com relevo. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	150	195	R\$ 36,54	R\$ 7.125,30
143	Almoxarifado F500	Papel celofane; de polipropileno bi-orientado (bopp); gramatura 18g/m2; folha 20 micron; 85 x 100; cores diversas: laranja, vermelho,marrom. pacote com 50 unidades.	Pacote	450	585	R\$ 10,36	R\$ 6.060,60
144	Almoxarifado F500	Papel contato. Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor amarela, gramatura mínima de 60 micras, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 2 metros.	ROLO	60	78	R\$ 28,66	R\$ 2.235,48
145	Almoxarifado F500	Papel contato. Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor azul, gramatura 60 micras, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 2 metros.	ROLO	180	234	R\$ 28,86	R\$ 6.753,24
146	Almoxarifado F500	Papel contato. Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60 micras, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 25 metros.	ROLO	450	585	R\$ 46,85	R\$ 27.407,25
147	Almoxarifado F500	Papel contato. Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor laranja, gramatura 60 micras, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 2 metros.	ROLO	60	78	R\$ 28,66	R\$ 2.235,48
148	Almoxarifado F500	Papel contato. Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor preta, gramatura 60 micras, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 10 metros.	ROLO	600	780	R\$ 91,34	R\$ 71.245,20
149	Almoxarifado F500	Papel contato. Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor vermelha, gramatura 60 micras, largura 450mm, acabamento superficial brilhante, rolo de 2 metros.	ROLO	60	78	R\$ 28,66	R\$ 2.235,48
		Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m.					

150	Almoxarifado F500	largura 48 cm, cores: vermelho, rosa, amarelo, verde, azul, branco.	Unid.	1500	1950	R\$ 1,55	R\$ 3.022,50
151	Almoxarifado F500	Papel kraft 240g, 44x66cm, com 30 folhas	Pacote	12	16	R\$ 25,30	R\$ 404,80
152	Facs OP	Papel kraft. Finalidade forração de bancada laboratório e outros. Apresentação rolo. Gramatura não inferior a 80g. Dimensões aproximadas 60cm x 150 m.	Rolo	4	5	R\$ 155,40	R\$ 777,00
153	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (200) Progep F500 (100)	Papel madeira: papel kraft ouro liso, formato 66cmx96cm, gramatura 80g/m2.	Folha	3000	3900	R\$ 0,97	R\$ 3.783,00
154	Almoxarifado F500 FE (02)	PAPEL NEUTRO 68 G/M² APLICAÇÃO: utilizado na confecção de envelopes, folders, pastas, entre outras embalagens para acondicionamento de documentos e fotografias; CARACTERÍSTICAS: papel neutro, produzido por fibras naturais, isentas de resíduos ácidos, resistentes a fungos e proliferação de bactérias. FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 250 folhas; MEDIDA: 70 x 100 cm (largura x comprimento); GRAMATURA: 68 g/m²; COR: branco natural; UNIDADE DE MEDIDA: pacote; ORIGEM: Brasil;	Pacote	5	7	R\$ 1.184,28	R\$ 8.289,96
155	Almoxarifado F500 Natal OP (04)	Papel para origami, 50 folhas 15x15cm, 50 cores	Pacote	30	39	R\$ 26,01	R\$ 1.014,39
156	Almoxarifado F500	Papel para presente liso, bobina de papel para presente nas cores: vermelho, verde e dourado. Tamanho: 60 cm de largura x 100m de comprimento.	Bobina	9	12	R\$ 101,70	R\$ 1.220,40
157	Almoxarifado F500 Natal OP (01)	Papel pardo kraft 60cmx200m, gramatura = 80g/m2	Bobina	9	12	R\$ 199,48	R\$ 2.393,76
158	Almoxarifado F500 onvenio 945554/2023 Parfor (20)	Papel peso 40; branco, tamanho A4, 210mm X 297mm. gramatura 120. Pacote com 50 folhas.	Pacote	100	130	R\$ 21,21	R\$ 2.757,30
159	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (60) DEAD Convênio Nº902727/2020(150)	Papel Sulfite A4, 75g/m² alcalino, 100% branco, certificado de acordo com as normas vigentes; para uso em impressões gerais, embaladas em resma de 500 folhas, protegidas adequadamente contra umidade.	Pacote	1600	2080	R\$ 36,53	R\$ 75.982,40
160	Almoxarifado F500	Pasta catálogo com 50 plásticos na cor preta e visor (plástico fino) 245mm x 335mm	Unid.	150	195	R\$ 17,26	R\$ 3.365,70
		Pasta congresso ofício com 2 bolsos medidas					

161	Almoxarifado F500 DEAD Convênio Nº902727/2020 (50)	não inferior a 235 mm x 340 mm x 22 mm fabricada em polipropileno na cor azul.	Unid.	6000	7800	R\$ 9,59	R\$ 74.802,00
162	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (200) DEAD Convênio Nº902727/2020(500)	Pasta de papelão com elástico, plastificada, dimensões não inferiores a 23x34 cm, de 80 mm.	Unid.	12000	15600	R\$ 1,97	R\$ 30.732,00
163	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (200)	Pasta em L tamanho a4 em polipropileno pacote com 10 unidades.	Pacote	650	845	R\$ 11,92	R\$ 10.072,40
164	Almoxarifado F500	Pasta rotoclip, tamanho ofício a4, cor cristal, clipe tipo alavanca com capacidade para até 30 folhas.	Unid.	600	780	R\$ 9,90	R\$ 7.722,00
165	Almoxarifado F500 Natal OP (20)	Pilhas alcalinas - formato aa. Ideais para dispositivos portáteis de áudio, vídeo e fotografia de alta capacidade.	Unid.	700	910	R\$ 3,99	R\$ 3.630,90
166	Almoxarifado F500 Natal OP (21) DEAD Convênio Nº902727/2020 (05)	Pilhas alcalinas - formato AAA. Pacote de 2 unidades. Ideais para os seus dispositivos portáteis de áudio, vídeo e fotografia de alta capacidade, Tensão (V): 1,5, Tamanho: AAA / LR03	Pacote	2400	3120	R\$ 8,00	R\$ 24.960,00
167	FANAT - DECB	Pincel artístico de alta precisão, formato redondo, numeração 00, confeccionado com cerdas naturais de pelo de marta, indicado para técnicas de aquarela, guache e pintura em miniatura	Unid.	15	20	R\$ 22,32	R\$ 446,40
168	FANAT - DECB	Pincel artístico de alta precisão, formato redondo, numeração 02, confeccionado com cerdas naturais de pelo de marta, indicado para técnicas de aquarela, guache e pintura em miniatura	Unid.	15	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00
169	FANAT - DECB	Pincel artístico de alta precisão, formato redondo, numeração 06, confeccionado com cerdas naturais de pelo de marta, indicado para técnicas de aquarela, guache e pintura em miniatura	Unid.	15	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
170	FANAT - DECB	Pincel artístico de alta precisão, formato redondo, numeração 10, confeccionado com cerdas naturais de pelo de marta, indicado para técnicas de aquarela, guache e pintura em miniatura	Unid.	15	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00
171	Almoxarifado F500	Pincel atômico, material plástico reciclado, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta azul	Unid.	360	468	R\$ 5,17	R\$ 2.419,56
172	Almoxarifado F500	Pincel atômico, material plástico reciclado, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta preta	Unid.	360	468	R\$ 5,17	R\$ 2.419,56
		Pincel atômico, material					

173	Almoxarifado F500	plástico reciclado, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta verde	Unid.	360	468	R\$ 5,97	R\$ 2.793,96
174	Almoxarifado F500	Pincel atômico, material plástico reciclado, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cor tinta vermelha	Unid.	360	468	R\$ 5,97	R\$ 2.793,96
175	Almoxarifado F500	Pincel para pintura chato nº 6 com cabo curto, virola em alumínio e composto por cerda	Unid.	120	156	R\$ 4,31	R\$ 672,36
176	Almoxarifado F500	Pincel para pintura chato nº 8 com cabo curto, virola em alumínio e composto por cerda	Unid.	120	156	R\$ 4,62	R\$ 720,72
177	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (60)	Pincel para pintura ponta redonda nº10 com cabo curto, virola em alumínio, composto por cerda.	Unid.	200	260	R\$ 5,43	R\$ 1.411,80
178	Almoxarifado F500	Pincel para pintura tipo trincha 50mm. Marca/modelo de referência: 2 atlas	Unid.	12	16	R\$ 10,91	R\$ 174,56
179	Almoxarifado F500	Pincel para pintura tipo trincha 76mm. Marca/modelo de referência: 3 atlas	Unid.	6	8	R\$ 17,24	R\$ 137,92
180	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (12) Natal OP (05)	Pistola elétrica aplicadora de cola com corpo injetado em plástico, ponta metálica 10-12w. Tensão 127 - 220v	Unid.	90	117	R\$ 25,94	R\$ 3.034,98
181	FE OP	Pistola para Cola Quente Grande na cor Preta. Compatível com bastões de silicone de diâmetro grosso entre 11 mm e 12 mm, Potência nominal entre 40 W e 60 W. Equipada com resistência PTC para controle de aquecimento e cabo de alimentação reforçado e certificado pelo INMETRO. Opcional: botão de liga/desliga com luz indicadora. Deve acompanhar pelo menos 02 (dois) bastões de cola quente para teste imediato.	Unid.	3	4	R\$ 36,32	R\$ 145,28
182	Almoxarifado F500	Placa de eva cores variadas 1mx50cmx10mm	Folha	30	39	R\$ 24,57	R\$ 958,23
183	Almoxarifado F500	Placa de isopor, comprimento 1000mm, largura 500 mm, espessura 10 mm	Folha	90	117	R\$ 3,41	R\$ 398,97
184	Almoxarifado F500	Placa de isopor, comprimento 1000mm, largura 500mm, espessura 15 mm	Folha	90	117	R\$ 7,13	R\$ 834,21
185	Almoxarifado F500	Placa de isopor, comprimento 1000mm, largura 500mm, espessura 20 mm	Folha	90	117	R\$ 9,90	R\$ 1.158,30
186	Assú OP	Placas de isopor (EPS - poliestireno expandido), espessura de 30 mm, densidade mínima de 15 kg/m³, superfície lisa, cor branca.	Unid.	15	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00

		fornecidas em dimensões padrão.					
187	Almoxarifado F500	Placas de Isopor 1000 mm X 500mm X 30mm - Cor Branca	Folha	90	117	R\$ 6,24	R\$ 730,08
188	FE OP	Pó de borracha puro para limpeza suave de documentos - 100g	Unid.	4	5	R\$ 150,24	R\$ 751,20
189	Almoxarifado F500	Porta documento/ bandeja, tipo caixa para correspondência, material acrílico, tipo individual, dimensões aproximadas: comprimento 370 mm, largura 260 mm.	Unid.	12	16	R\$ 20,45	R\$ 327,20
190	Almoxarifado F500	Porta documento/bandeja, tipo caixa para correspondência, material acrílico, tipo tripla, dimensões aproximadas: comprimento 370 mm, largura 260 mm, características adicionais: com articulações.	Unid.	18	24	R\$ 54,80	R\$ 1.315,20
191	Almoxarifado F500 DEAD Convênio Nº902727/2020(02)	Porta lápis triplo (lápis/lembrete/clipe), material acrílico, dimensões aproximadas: comprimento 230 mm, largura 80 mm.	Unid.	50	65	R\$ 12,06	R\$ 783,90
192	Almoxarifado F500 DEAD Convênio Nº902727/2020 (05)	Prendedor de papel tipo binder clips, tamanho 51 mm, corpo confeccionado em metal; presilha em aço inoxidável; embalagem com 12 unidades,	Pacote	150	195	R\$ 21,87	R\$ 4.264,65
193	Almoxarifado F500	Quadro de avisos/display frontal office, formato a4, medindo 23x31 cm com 0,03cm de espessura, em plástico poliestireno.	Unid.	300	390	R\$ 34,13	R\$ 13.310,70
194	Convenio 95373/2023 FAEN	Refil de tinta líquida para impressora com sistema de tanque de tinta. Composto por 04 (quatro) frascos, sendo: 01 frasco de tinta preta (Black) e 01 frasco de cada cor primária (Ciano, Magenta e Amarelo). Os frascos devem conter no mínimo 70 ml. Devem ser 100% compatível com o modelo de impressora Epson L6270. Capacidade mínima de impressão de 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas, seguindo os padrões ISO/IEC. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	kit	50	65	R\$ 114,16	R\$ 7.420,40
195	Progep F500	Saco celofane transparente incolor 30x45cm	Unid.	500	650	R\$ 0,87	R\$ 565,50
196	Almoxarifado F500	Saco plástico transparente em polipropileno medindo:	kg	15	20	R\$ 25,93	R\$ 518,60

		15x25cm					
197	Almoxarifado F500	Saco plástico transparente em polipropileno medindo: 30x40cm	kg	30	39	R\$ 32,68	R\$ 1.274,52
198	Almoxarifado F500	Saco plástico transparente em polipropileno medindo: 40x60cm	kg	18	24	R\$ 44,95	R\$ 1.078,80
199	Almoxarifado F500	Saco plástico transparente em polipropileno medindo: 60x80cm	kg	9	12	R\$ 56,84	R\$ 682,08
200	Convenio 95373/2023 FAEN	Tela para pintura em tecido 100% algodão, com aplicação de imprimação (preparação) acrílica de fábrica, pronta para uso imediato com tintas a óleo, acrílica, guache ou PVA. Dimensões: 30 cm de largura por 40 cm de altura. Tecido esticado e fixado em chassi de madeira de reflorestamento (pinus ou similar), seco em estufa, com espessura mínima de 1,5 cm. Acabamento com grampos galvanizados no verso ou nas laterais, garantindo a tensão do tecido.	unid	100	130	R\$ 23,79	R\$ 3.092,70
201	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (10)	Tesoura com lâmina em aço inox, cabo de polipropileno, medindo 25cm.	Unid.	250	325	R\$ 21,75	R\$ 7.068,75
202	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (60)	Tesoura com lâmina em aço inox, cabo de polipropileno, ponta arredondada medindo 12 cm.	Unid.	450	585	R\$ 4,06	R\$ 2.375,10
203	Almoxarifado F500 convenio (54) Natal OP (10) Progep F500 (20)	Tinta guache 15ml cada pote, caixa com 6 cores, não tóxico, validade e selo do inmetro na embalagem.	CAIXA	600	780	R\$ 5,98	R\$ 4.664,40
204	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023 Parfor (58)	Tinta para tecido pva fosca para artesanato, 37 ml. Para trabalhos artesanais em madeira, papel, cerâmica, mdf, isopor, couro, gesso, cortiça e palha. Solúvel em água. Acabamento fosco. Secagem rápida. Cores: amarelo, azul, vermelho, branca, preta, verde, rosa e laranja.	Unid.	300	390	R\$ 6,59	R\$ 2.570,10
205	Almoxarifado F500 Natal OP (10)	Tinta tempera guache 500ml cores variadas - marca de referência: acrílex	Unid.	40	52	R\$ 18,22	R\$ 947,44
	Almoxarifado F500 Convenio 945554/2023	- Item exclusivo para microempresas e pequenas empresas (MPEs) conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023 Ref. ao item 134 - Marcador para quadro branco recarregável,					

206	Parfor (60) Natal OP (10) FE (10) Convenio 95373/2023 FAEN (100)	ponta redonda com 6mm, macia, média. Espessura da escrita 2,3mm. Com tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. Produto fabricado com material reciclado. Embalagem com 12 itens composto por: 06 marcadores + 06 refis. Pacote com as cores: azul, preta, vermelha, laranja e violeta. -	PACOTE	450	585	R\$ 124,65	R\$ 72.920,25
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 1.456.515,24

¹ A quantidade mínima estabelecida para fins de registro de preços também é o quantitativo mínimo previsto para cada contrato/solicitação oriundo da Ata de Registro de Preços (art. 164, §6º, Decreto Estadual nº 32.449/2023).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que respeitado o disposto no Artigo 179 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 32.449/2023, do Rio Grande do Norte.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um ano) contados da publicação do contrato, não cabendo prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante "referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas". No mesmo sentido é a previsão do art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 sob o código 925543-10/2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme link <https://www.pncp.gov.br/app/pca/08258295000102/2026/1>, bem como no portal da instituição no link de acesso: <https://portal.uern.br/acessoainformacao/planejamento/>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação fundamenta-se no princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021) e nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. Tem-se como critérios de sustentabilidade a origem e o descarte ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

4.2. **Impactos Identificados:** A aquisição de materiais de expediente (papéis, plásticos e químicos) gera impactos relacionados ao consumo de recursos naturais na produção, emissões de CO2 no transporte e geração de resíduos sólidos após o uso.

4.3. **Medidas Mitigadoras e Critérios de Seleção:** Para mitigar tais impactos, a especificação do objeto deste estudo exigirá critérios de baixo impacto ambiental, tais como:

- **Origem Sustentável:** Exigência de certificação florestal (como selo FSC ou similar) para itens de papelaria.
- **Composição:** Preferência por materiais constituídos por matéria-prima reciclada, atóxica ou biodegradável.
- **Eficiência de Recursos:** Seleção de produtos com maior durabilidade e menor custo de manutenção.

visando a redução do descarte precoce.

- **Selos de certificações:** Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado no INMETRO como lápis de cor, lápis grafite, borrachas.

4.4. Tais exigências visam assegurar o cumprimento do dever constitucional de proteção ao meio ambiente (Art. 225, CF/88), garantindo que o poder de compra do Estado atue como indutor de práticas sustentáveis no mercado.

4.5. A contratada deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. A motivação para a dispensa da exigência de garantia contratual considera que a referida poderia:

4.7.2. Restringir a competitividade, inviabilizando a participação de outros licitante que não possuam grande quantidade de valores em caixa para prestar a referida garantia;

4.7.3. Os materiais de expediente são bens comuns, de pronta entrega e sem complexidade técnica;

4.7.4. A liquidação e o pagamento ocorrerão exclusivamente **após o recebimento e aceite definitivo de cada lote.**

4.7.5. Apesar do valor estimado da contratação, os fornecimentos serão parcelados e sob demanda;

4.7.6. A Administração não efetuará adiantamentos, eliminando o risco de prejuízo financeiro direto.

4.7.7. Eventual inadimplemento de um pedido gera a rescisão e aplicação de sanções, sem afetar o erário.

4.8. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.9. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.9.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.9.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Da requisição Mínima

4.10. Não serão admitidas propostas apenas para a requisição mínima; devendo a mesma, obrigatoriamente, contemplar o total solicitado por item.

Da vedação da Adesão

4.11. Não será permitida a adesão de outros órgãos a esse registro de preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, a contar da autorização de entrega realizada pelo Departamento de Materiais e Patrimônio da UERN, em remessa única.

5.2. Os atrasos na entrega dos materiais ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por esta instituição, não serão considerados inadimplemento contratual.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Nas dependências da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, especificamente ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Universidade, localizado na Avenida Lauro Monte Filho, nº 340, Abolição I, Mossoró/RN, CEP: 59.619-000, conforme agendamento prévio através do contato telefônico (84) 3315-2103 e e-mail almoxarifado@uern.br, com cópia para proad@uern.br.

5.4. Padrões mínimos de qualidade:

5.4.1. Os padrões de qualidade exigidos para essa contratação serão os usualmente exigidos no mercado para os materiais dessa natureza, como, por exemplo, a oferta de materiais novos e em perfeito estado, com desempenho igual ou superior ao estipulado no quadro de especificações constante neste termo de referência, a ser aferido por equipe técnica competente no ato da análise das propostas e no recebimento, bem como no fornecimento de garantia conforme legislação vigente. Na ocasião da licitante optar por não fornecer o modelo indicado como referência, deverá, então, fornecer material de qualidade igual ou superior, atendendo aos mesmos quesitos de durabilidade, acabamento, confiabilidade, matéria-prima e certificação técnica (quando couber). Não serão aceitas propostas de licitantes que

contenham materiais com qualidade abaixo do exigido, levando-se em consideração os critérios destacados no termo de referência.

5.4.2. Os materiais fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso. Para os materiais didáticos, isso implica na utilização de conteúdos atualizados e pedagógicos, que estejam alinhados às diretrizes curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação e demais órgãos competentes.

5.4.3. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características, bem como registro do INMETRO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de outro prazo individualmente estipulado na descrição do item na Tabela 1.1 acima.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a

correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. Além do disposto nesta Sessão, o(s) fiscal (is) de contrato deverão observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.18. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.25. Além do disposto nesta Sessão, o gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa

7.2.4. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.5. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.9. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. **Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.**

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. **A cobrança/faturamento pela CONTRATADA fica condicionada à efetiva entrega do material e expressa aceitação pela equipe de fiscalização técnica.**

Caso o fornecedor entregue parcialmente a quantidade contratada, o faturamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue, na proporção do que for aceito pela equipe de fiscalização técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.10. **Após o recebimento definitivo, os materiais serão estocados para distribuição conforme demanda das unidades administrativas/acadêmicas e outros são distribuídos de imediato para atender às necessidades dos cursos de graduação e pós-graduação, promovendo o desenvolvimento do ensino-aprendizagem, a eficiência operacional e contribuindo para a sustentabilidade. O final do ciclo de vida dos objetos é marcado pelo uso, validade dos itens e pelo descarte responsável dos mesmos. A utilização eficiente e o descarte responsável garantem o ciclo de vida completo desses objetos, minimizando o desperdício e maximizando o uso dos recursos disponíveis.**

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.13.1. o prazo de validade;
- 8.13.2. a data da emissão;
- 8.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.13.5. o valor a pagar; e
- 8.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.16.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.16.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.28. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/08/2026.
- 8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.34.1. A escolha do índice supra se justifica por se tratar de índice geral que reflete a variação do aumento de preços de produtos e serviços (inflação), de modo que o próprio Governo Federal utiliza o o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil, servindo de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.
- 8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** sob a forma ELETRÔNICA, para **Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO id 41104091**.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será aquele **valor indicado na Tabela 1.1 alcançado por meio de regular pesquisa de preços id 43441700**.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra

equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. A escolha dos critérios acima foi feita considerando o vulto e a complexidade do objeto a ser contratado, bem como a natureza dos bens e a essencialidade dos serviços a serem prestados, e os riscos decorrentes da paralisação do fornecimento ou prestação dos serviços, em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, vislumbrando ainda a margem de discricionariedade da Administração em que somente pode trazer ao certame exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (Inciso XXI, do Artigo 37 da CF/88); a fim de respeitar ainda o princípio da competitividade.

Qualificação Técnica

9.25. O licitante deverá declarar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto; assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Disposições Gerais Sobre Habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.456.515,24 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1. acima] e pesquisa de preços id 43441700.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da FUERN.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FUERN e a dotação é dispensada por força do artigo 164, §5º, Decreto Estadual nº 32.449/2023

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes quando da contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ilânio Mauricio Nunes

Setor de Planejamento da Diretoria de Licitações e Contratos
TNS - Matrícula 13.762-6

Vânia Meyreli Paloma Mendes dos Santos

Chefe do Setor de Planejamento da Diretoria de Licitações e Contratos
Portaria N° 1277/2026-GP/FUERN - TNM - Matrícula 13.145-8



Documento assinado eletronicamente por **Vania Meyreli Paloma Mendes dos Santos, Chefe da Unidade**, em 14/08/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ilânio Maurício Nunes, Assistente Técnico(a) da Unidade**, em 14/08/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43464095** e o código CRC **82F9F60C**.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 04410042.000959/2026-80

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN

ESTUDOS PRELIMINARES

Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º: O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	UERN - PROAD - DAS- DMP - SETOR DE ALMOXARIFADO
Objeto:	Registro de Preço para aquisição futura de Material de Expediente
Local da entrega ou prestação do serviço:	AVENIDA LAURO MONTE, 340 - ABOLIÇÃO , MOSSORÓ/RN CEP: 59619-000
Nº do Processo:	04410042.000959/2026-80

2. Necessidade da contratação

A solicitação de aquisição dos materiais de expediente visa suprir às necessidades dos cursos de graduação e pós-graduação da FUERN, bem como de fornecimento interno do Almojarifado, para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas do Campus Central e demais Campi, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades lúdicas, acadêmicas e administrativas da FUERN no ano de 2026.

A realização da contratação para fornecimento dos materiais listados no item 07 deste estudo, se faz necessária em razão do esgotamento de alguns destes materiais no estoque, bem como a inexistência de alguns itens nas atas vigentes do processo SEI 04410042.001490/2025-15 . São materiais importantes para a promoção de um ambiente de ensino-aprendizagem eficaz, contribuindo para a formação e o desenvolvimento dos alunos, bem como o desenvolvimento das atividades administrativas desta instituição. Considerando que o tipo de material que se pretende adquirir é amplamente utilizado, no dia a dia dos Centros, Secretarias, Departamentos, Diretorias e Pró-Reitorias, nos Cursos Formativos e nas atividades de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, a aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias. A disponibilização de materiais adequados e de qualidade é um fator determinante na melhoria do ensino. A ausência do material poderá prejudicar o bom andamento das atividades administrativas e acadêmicas, bem como não proporcionará um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades promovidas pela comunidade acadêmica, ocasionando, por conseguinte, prejuízos no bom funcionamento da Universidade.

3. Referência ao Plano Anual de Contratações, entre outros documentos institucionais (PDI, PPA, etc):

O objeto dessa contratação está enquadrado ao Plano Plurianual (PPA) 2025-2027, e podemos referencia-lo em seus objetivos: Objetivo Geral; Modernizar o sistema de governança pública institucional da Uern, inovando suas práticas de cogestão democráticas, participativas, eficientes, transparentes e de sustentabilidade para ampliar as capacidades da instituição na promoção das garantias dos direitos fundamentais dos cidadãos e das cidadãs do RN, Objetivo Específico; Modernizar a infraestrutura física, tecnológica e de serviços institucionais da Uern, referente a Entrega 691: Consolidar Plano Anual de Contratações, articulando as demandas institucionais junto às unidades demandantes, setores técnicos, comitês especializados, em atendimento às normas estaduais e federais das compras públicas, prezando pela eficiência para ampliação dos serviços a população do RN, concernente ao Indicador 1067: Plano de Contratações Anual (PCA) da UERN consolidado e executado anualmente sob o seguinte número de referência: 925543-10/2026.

4. Requisitos da Contratação:

O licitante deverá declarar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto; assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Não será exigida qualificação técnica, inclusive atestados de capacidade técnica, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, padronizados e de pronta entrega, cuja execução não demanda aptidão técnica específica, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

Para fins de qualificação econômico-financeira, e considerando o vulto e a complexidade do objeto a ser contratado, bem como a natureza dos bens e a essencialidade dos serviços a serem prestados e os riscos decorrentes da paralisação do fornecimento de materiais de expediente, serão exigidos:

I - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Conforme Art. 9º da Nota Técnica nº 1 (Id. 27540073).

Será dispensada a exigência de garantia contratual considerando que:

- Poderá restringir a competitividade, inviabilizando a participação de outros licitante que não possuam grande quantidade de valores em caixa para prestar a referida garantia;
- Os materiais de expediente são bens comuns, de pronta entrega e sem complexidade técnica;
- A liquidação e o pagamento ocorrerão exclusivamente **após o recebimento e aceite definitivo** de cada lote.
- Apesar do valor estimado de **R\$ 1.444.190,99**, os fornecimentos serão parcelados e sob demanda;
- A Administração não efetuará adiantamentos, eliminando o risco de prejuízo financeiro direto.
- Eventual inadimplemento de um pedido gera a rescisão e aplicação de sanções, sem afetar o erário.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

Será adotado o IPCA em caso de prorrogação contratual

4.1. Natureza da Contratação:

Os materiais, objeto dessa contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Duração Inicial do Contrato:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A duração dos contratos será de até 1 (um) ano, contado da assinatura da publicação, adstrito ao exercício financeiro em que for celebrado, e deverão ser observadas, no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentários. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que respeitado o disposto no Artigo 179 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 32.449/2023, do Rio Grande do Norte.

4.3. Sustentabilidade:

A presente contratação fundamenta-se no princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021) e nas diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU**. Tem-se como critérios de sustentabilidade a origem e o descarte ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

-Impactos Identificados: A aquisição de materiais de expediente (papéis, plásticos e químicos) gera impactos relacionados ao consumo de recursos naturais na produção, emissões de CO2 no transporte e geração de resíduos sólidos após o uso.

- Medidas Mitigadoras e Critérios de Seleção: Para mitigar tais impactos, a especificação do objeto deste estudo exigirá critérios de baixo impacto ambiental, tais como:

- **Origem Sustentável:** Exigência de certificação florestal (como selo FSC ou similar) para itens de papelaria.
- **Composição:** Preferência por materiais constituídos por matéria-prima reciclada, atóxica ou biodegradável.
- **Eficiência de Recursos:** Seleção de produtos com maior durabilidade e menor custo de manutenção, visando a redução do descarte precoce.
- **Selos de certificações:** Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado no INMETRO como lápis de cor, lápis grafite, borrachas.

Tais exigências visam assegurar o cumprimento do dever constitucional de proteção ao meio ambiente (Art. 225, CF/88), garantindo que o poder de compra do Estado atue como indutor de práticas sustentáveis no mercado.

A contratada deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ao meio ambiente.

4.4. Padrões mínimos de qualidade:

Os padrões de qualidade exigidos para essa contratação serão os usualmente exigidos no mercado para os materiais dessa natureza, como, por exemplo, a oferta de materiais novos e em perfeito estado, com desempenho igual ou superior ao estipulado no quadro de especificações constante no item 7 deste estudo, a ser aferido por equipe técnica competente no ato da análise das propostas e no recebimento, bem como no fornecimento de garantia conforme legislação vigente. Na ocasião da licitante optar por não fornecer o modelo indicado como referência, deverá, então, fornecer material de qualidade igual ou superior, atendendo aos mesmos quesitos de durabilidade, acabamento, confiabilidade, matéria-prima e certificação técnica (quando couber). Não serão aceitas propostas de licitantes que contenham materiais com qualidade abaixo do exigido, levando-se em consideração os critérios destacados no item 07 deste estudo.

Os materiais fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso. Para os materiais didáticos, isso implica na utilização de conteúdos atualizados e pedagógicos, que estejam alinhados às diretrizes curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação e demais órgãos competentes.

Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características, bem como registro do INMETRO.

4.4. Transição Contratual:

Não se aplica.

4.5. Relevância dos requisitos estipulados:

O regime de execução será por fornecimento.

Não será necessário vistoria prévia ao local da entrega dos produtos licitados.

Os requisitos desta contratação estão dentro dos critérios comumente verificados no mercado, não concorrendo para restringir a concorrência da licitação.

5. Estimativa das Quantidades e memória de cálculo:

O quantitativo foi calculado pela análise do consumo médio anual de cada material, no ano de 2024/2025, mais acréscimos, em alguns itens, por expectativa de consumo em relação à média de consumo registrada no Sipac e as solicitações das unidades conforme registro nos processos requisição de materiais via orçamento participativo. Outros itens podem estar com a requisição reduzida devido os quantitativos do estoque atual deste setor. Portanto, para o levantamento dos quantitativos listados na planilha do item 07 deste estudo, observou-se os seguintes dados: consumo anual (40323690), solicitações do orçamento participativo (04410034.001388/2025-19), solicitações de convênios (04410066.000103/2026-36), (04410019.000480/2025-50) e análise do estoque físico do setor de almoxarifado.

Para os itens novos que não tínhamos em estoque nos últimos 05 anos, as quantidades a serem contratadas foram baseadas no levantamento de dados realizados pela PROAD através das solicitações dos cursos das Faculdades de Ciencias Naturais (04410184.002676/2025-77), a estimativa das quantidades totais informadas para os itens foram obtidas em consulta junto aos departamentos baseados na quantidade de alunos que deveriam fazer uso dos materiais.

A utilização da ferramenta do Registro de Preço tornará mais eficiente a aquisição, em virtude do grande volume ocupado pelos materiais. A ferramenta possibilita um melhor gerenciamento do estoque, em razão, também, das incertezas do consumo dos itens.

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das unidades da UERN, tendo como base as demandas registradas no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) - Módulo Almoxarifado.

Considerando que para o cálculo do estoque mínimo devemos levar em consideração o consumo médio diário e o tempo de reposição;

1. Consumo médio diário (extraído do relatório do Sipac em anexo.
2. Tempo de reposição (anualmente)

Considerando que para evitar a quebra do estoque utilizamos o estoque de segurança, e para execução do cálculo do referido estoque consideraremos como parâmetros o consumo médio diário e o prazo para uma nova aquisição.

- Consumo médio diário (extraído do relatório do Sipac)
- Prazo mínimo para nova aquisição (300 dias - prazo estimado desde o planejamento ao recebimento do item no almoxarifado)

Portanto, para dimensionar a quantidade dos materiais listados no item 7, efetuamos o seguinte cálculo: Estoque FUERN= estoque mínimo + estoque de segurança. Exemplificaremos o dimensionamento de alguns itens do item 07 deste documento que possuem um grande giro no estoque:

item 01 (adaptador de tomada: Estoque= $(0,11 \times 365) + (0,11 \times 300)$

Estoque= 40,15 + 33

Estoque= 73,15 adaptadores

Todavia, para este item houve uma solicitação extra do convênio DEAD de 11 unidades, portanto, o estoque para este item é: $73,15 + 11 = 84,15$ ou aproximadamente 85 unidades de adaptadores.

Em virtude da lei 14.133, estabelecemos um valor mínimo e um máximo variando entre 80 e 104 unidades para esta aquisição.

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

A análise comparativa de soluções, visa verificar as alternativas de atendimento à solicitação considerando, além do aspecto econômico, os aspectos logísticos que melhor alcancem os objetivos da contratação.

Realizamos a análise de possíveis formas de aquisição dos itens demandados. Considerando a natureza do objeto

(material de consumo), não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados. Todavia existe a possibilidade de alguns dos itens demandados serem supridos por meio de doação, mas não temos informações de instituições doadoras que supram nossa necessidade. Diante deste cenário, restou a aquisição por meio de processo de contratação de empresa para fornecimento do material de expediente. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, dentre as metodologias empregadas, duas foram comparadas:

Objeto da contratação: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente

Solução 1. Realização de processo licitatório para aquisição de expediente, conforme listagem indicada no item 7 do presente estudo. Os serviços e fornecimentos que se pretende contratar classificam-se como bens e serviços comuns, encontrados facilmente no mercado nacional, havendo diversas empresas aptas a participarem da licitação, haja vista os pregões já realizados no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Solução 2. Realizar a contratação de empresas prestadoras de serviços com utilização de mão de obra e fornecimento de materiais. A aquisição de Materiais por meio do almoxarifado virtual.

Solução 3. Buscar por atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão

Conclusão:

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, conforme solução 01. Os Itens em questão, definidos na Planilha Lista de Materiais de Expediente (41598144), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Acadêmicas e Administrativas que compõem a UERN em todo o estado do Rio Grande do Norte. O Setor de Almoxarifado optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 153, IV, do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, o qual diz que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente. A solução 02, no momento, não atende a necessidade desta IES, pois seu catálogo para nossa região é bastante limitado e não possui todos itens que necessitamos para atendermos as peculiaridades dos cursos formativos desta universidade. No entanto, visto que, no momento, não há Ata vigente de Registro de Preços em outros órgãos públicos, entende-se que não há vasta disponibilidade dos itens listados no item 07 deste estudo a serem adquiridos por meio da solução 03.

Tendo em vista as soluções listadas acima, com vistas a verificar quais opções mais usuais e menos onerosa à administração, bem como qual a opção possível de ser adotada no presente momento para atendimento da necessidade objeto desse estudo, qual seja: necessidade de aquisições de material de expediente, a fim de proporcionar o desempenho regular das atividades institucionais. Como solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição e as opções de mercado, optou-se pela aquisição de bens/materiais, através da realização de pregão eletrônico, para registro de preços. Nesse sentido, conclui-se que é mais vantajoso para a instituição realizar no momento a contratação em comento, nos termos descritos no objeto (item 1), considerando a necessidade da contratação e aquisição dos materiais e a impossibilidade de contratar por adesão a ata de registro de preço vigentes.

7. Estimativa preliminar de preços:

Conforme dados da planilha id. nº41598144

O valor estimado de R\$ 1.444.190,99 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa reais e noventa e nove centavos) da presente contratação foi obtido a partir de um cálculo que se utilizou da mediana de pelo menos 03 (três) preços encontrados na pesquisa de preços, adotando-se a similaridade dos itens pesquisados e preferencialmente preços homologados de fornecedores vencedores de outros processos licitatórios. Os preços coletados e o valor estimado refletem os preços praticados no mercado., conforme dados apresentados pela pesquisa de preço 41100852.

A referida planilha contempla as especificações técnicas dos itens, os quantitativos estimados, os valores unitários de referência e os valores totais estimados, bem como os respectivos processos SEI de origem das demandas, refletindo o levantamento realizado junto aos Campi, Faculdades e Pró-Reitorias da Instituição.

Ressalte-se que os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo e preliminar, destinando-se exclusivamente a subsidiar a escolha da solução mais adequada à contratação e a análise inicial de sua viabilidade econômica, não representando, em hipótese alguma, compromisso da Administração quanto aos valores a serem efetivamente contratados.

Este orçamento não tem caráter sigiloso.

8. Descrição da Solução como um todo:

O objeto da licitação é o Registro de Preços das propostas mais vantajosas para as futuras aquisições de material de expediente, conforme fundamentado na análise das soluções apontadas no item 6 deste estudo. A referida aquisição é um processo que impacta diretamente nas atividades diárias e na sustentabilidade das operações. Neste contexto, a compra dos materiais representa um ciclo de vida que deve ser considerado em sua totalidade, desde a aquisição até o descarte responsável. A seguir, é descrita a solução levando em consideração o ciclo de vida desses objetos. Após a fase de planejamento, licitação e contratação dos itens objeto deste estudo é realizada a aquisição. Uma vez adquiridos, os materiais devem ser entregues ao setor de almoxarifado.

A entrega dos itens deve acontecer em parcela única, respeitando os quantitativos mínimos estabelecidos no item 7, devendo ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da autorização de entrega realizada pelo Departamento de Materiais e Patrimônio da UERN, nas dependências da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, especificamente ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Universidade, localizado na Avenida Lauro Monte Filho, nº 340, Abolição I, Mossoró/RN, CEP: 59.619-000, conforme agendamento prévio através do contato telefônico (84) 3315-2103 e e-mail almoxarifado@uern.br, com cópia para proad@uern.br.

Os atrasos na entrega dos materiais ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por esta instituição, não serão considerados inadimplemento contratual.

Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A cobrança/faturamento pela CONTRATADA fica condicionada à efetiva entrega do material e expressa aceitação pela equipe de fiscalização técnica.

Caso o fornecedor entregue parcialmente a quantidade contratada, o faturamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue, na proporção do que for aceito pela equipe de fiscalização técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Será permitida a participação de pessoas jurídicas consorciadas, desde que atendidas as disposições da Lei 14.133/2021.

Após o recebimento definitivo, os materiais serão estocados para distribuição conforme demanda das unidades administrativas/acadêmicas e outros são distribuídos de imediato para atender às necessidades dos cursos de graduação e pós-graduação, promovendo o desenvolvimento do ensino-aprendizagem, a eficiência operacional e contribuindo para a sustentabilidade. O almoxarifado central da UERN, possui hoje um espaço amplo contando com uma área de 872,21 m². Para armazenagem e estocagem dos itens descritos na planilha (41598144) estima-se a reserva de uma área útil líquida de aproximadamente 50 m². Considerando que praticamente 1/3 dos itens solicitados são para atendimento das solicitações do pedidos do orçamento participativo, ou seja, 1/3 do material não necessitará ser estocado no almoxarifado. Isso, proporciona boas condições de armazenagem para garantir o ciclo de vida dos bens. O final do ciclo de vida dos objetos é marcado pelo uso, validade dos itens e pelo descarte responsável dos mesmos. A utilização eficiente e o descarte responsável garantem o ciclo de vida completo desses objetos, minimizando o desperdício e maximizando o uso dos recursos disponíveis.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

A licitação para aquisição dos materiais de expediente será feita por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que pessoas jurídicas distintas sejam contratadas.

10. Demonstrativo dos Resultados Esperados:

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das Unidades Acadêmicas/Administrativas da FUERN, de forma eficaz e eficiente. A aquisição dos materiais de expediente pretende ampliar a participação dos estudantes nas atividades curriculares e/ou extracurriculares. Os materiais auxiliam na aprendizagem através da aplicação de novas técnicas e conceitos, conduzindo aulas mais dinâmicas e interativas.

11. Providências a serem adotadas pela Administração:

A administração constatou a necessidade de adotar um calendário com treinamentos e capacitações técnicas para os servidores que atuam na fiscalização e gestão contratual. Portanto, realizou-se no dia 17/09/2024 uma capacitação com a seguinte temática: DFD, ETP, Análise de Risco, Descrição de Objetos para licitação e prazos para demandar. Nos dias 11 e 12 /02/2025 realizou-se o curso Lei de Licitação. Também foi dada instrução de fiscalização e gestão contratual nos dias 22 e 23 de Maio de 2025. Além das instruções técnicas, antes da celebração do contrato, foram identificados e analisados os riscos de planejamento, a fim de prever possíveis ocorrências e tomar as medidas necessárias para evitá-las. Dessa forma, buscamos garantir a segurança e a eficiência do processo, minimizando possíveis transtornos e impactos negativos.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais:

Os materiais a serem adquiridos deverão respeitar os critérios e práticas de sustentabilidade, sendo obrigação da contratada, conforme normativa ambiental, bem como as diretrizes estabelecidas no guia nacional de sustentabilidade: produzir os bens com menor impacto sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferir materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; primar pela maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; optar por bens com maior vida útil e menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e a origem ambientalmente regular dos recursos naturais.

A presente contratação foi planejada sob a ótica do consumo sustentável, buscando minimizar o impacto ambiental decorrente da aquisição, uso e descarte dos materiais de tecnologia e informática. Diante da natureza dos itens licitados — que incluem polímeros plásticos (pastas plásticas, caixas de arquivo, caixa organizadora...), insumos químicos e eletroeletrônicos (refis de tinta para impressora, tintas acrílicas) —, estabelecem-se os seguintes impactos identificados e suas respectivas ações mitigatórias:

1. Requisitos de Sustentabilidade na Fase de Aquisição (Mitigação na Fonte)

- **Garantia de Qualidade e Atoxicidade:** Conforme diretrizes institucionais, os materiais plásticos e de escritório deverão observar padrões de qualidade regulamentados, priorizando-se produtos com composição atóxica e que atendam às normas técnicas nacionais (ABNT e certificações compulsórias do INMETRO quando aplicável), reduzindo a liberação de compostos orgânicos voláteis e resíduos perigosos.

2. Logística Reversa e Descarte Ambientalmente Adequado

- **Responsabilidade Compartilhada (Logística Reversa):** Em estrito cumprimento à Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS), os itens classificados como resíduos tecnológicos de alto impacto — especificamente os **refis de tinta para impressora** (Item 194) e **pilhas alcalinas** (Itens 165 a 166) — ficarão sujeitos ao regime de logística reversa.
- **Obrigações da Contratada:** Fica a empresa adjudicatária obrigada a disponibilizar ou indicar canal logístico estruturado para o recolhimento e descarte ambientalmente adequado das embalagens vazias dos refis de impressão, bem como das baterias exauridas fornecidas, sem custos adicionais para a Administração, mediante a emissão do respectivo Certificado de Destinação Final.
- **Rotina Interna de Coleta Seletiva e Destinação:** Para os resíduos comuns de médio impacto, tais como as embalagens plásticas e caixas de papelão protetivas dos equipamentos, a Universidade utilizará sua estrutura interna de coleta seletiva e segregação de materiais recicláveis. Os resíduos secos serão triados e encaminhados para cooperativas de catadores locais devidamente cadastradas, promovendo a reinserção dos insumos na cadeia produtiva (reciclagem) e mitigando a pressão sobre os aterros sanitários regionais.

A administração deve optar pela aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. Devendo, ao final de sua vida útil, serem descartados em recipientes próprios para que possam, se possível, serem reciclados e reaproveitados, primando por uma destinação final adequada, objetivando não causar impactos ambientais, por descarte inadequado.

13. Contratações correlatas ou interdependentes

Não há contratações correlatas ao objeto desta contratação.

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A partir do estudo em questão foi possível verificar a problemática existente, qual seja: a necessidade de aquisição materiais de expediente para uso no decorrer do ano de 2026 e 2027. O objetivo primário deste estudo foi avaliar entre as soluções possivelmente disponíveis, aquela que melhor poderia atender a demanda levantada. Foram expostas a análises técnicas no item 06 deste estudo e restou evidente que a contratação via licitação para fornecimento dos materiais de expediente é a solução mais indicada, visando atender as necessidades do Setor de Almoxarifado, dos cursos de graduação, pós-graduação e projetos de extensão, e, por conseguinte, da Universidade como um todo, no desempenho da sua missão institucional. Na alternativa número 02 exposta no item 06 deste estudo foi indicado a aquisição por meio do almoxarifado virtual, tal alternativa não é viável no momento, além das situações supracitadas, temos mais um agravante, a sede da nossa universidade está localizado no interior do estado e não está na rota de entrega das maiores transportadoras do país, isso dificulta que os produtos cheguem com mais agilidade. Como o almoxarifado virtual exige dinamicidade na entrega do produto aos setores demandantes, esse fato da nossa localização ser no interior, afetaria nas entregas, o que poderia gerar atrasos e possíveis reclamações do serviço. Na alternativa número 03 exposta no item 06 deste estudo foi indicado a aquisição por meio de adesão a ata de registro de preço, tal alternativa não é viável no momento, além das situações supracitadas, a adesão ata de registro de preço apresenta restrições e possíveis incompatibilidades com as necessidades desta IES, como também a impossibilidade de prever todos os itens a serem adquiridos. Concluiu-se que a solução que atende a demanda desta IES é a aquisição por meio de licitação, sugere-se que seja adotado o sistema de registro de preços, este está regulamentado pela Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021) e outras normativas aplicáveis, e mostrou-se ser a melhor escolha, pois é capaz de atender toda demanda do órgão, pelo prazo de 12 (doze) meses, mediante garantia da economia de escala e menor preço por meio de Pregão. O recebimento do objeto deste estudo proporcionará a reposição do estoque da instituição, gerando o apoio logístico às atividades de expediente favorecendo a continuidade das atividades de expediente, melhoria na qualidade do ensino, sendo uma importante ferramenta para facilitar a aprendizagem, gerando apoio tanto para a equipe docente como discente. Caso não haja atendimento da demanda desencadeará uma série de fatores que prejudicará o funcionamento desta IES, por isso, para implementação desta contratação, foi realizado um plano de ações com atividades que partem desde o planejamento para identificar os itens necessários, seus quantitativos, os valores empreendidos, a inclusão no orçamento da instituição até o recebimento dos itens demandados. Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Diante do exposto, concluímos ser viável a contratação da solução demandada.

15. Responsabilidade pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares desta unidade demandante e que o mesmo traz os conteúdos, conforme diretrizes estabelecidas pela Universidade.

Érica Lopes de Lima

Matrícula: 11017-7

Mossoró/RN, 04 de Agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Erica Lopes de Lima, Chefe da Unidade**, em 04/08/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43186228** e o código CRC **1AEE1FA5**.

Referência: Processo nº 04410042.000959/2026-80

SEI nº 43186228



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 04410042.000959/2026-80

Unidade Gestora: **FUERN**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026-
FUERN, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE - FUERN E
.....

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, na Rua Doutor Almino Afonso, nº 478, Centro, 59.610.210, Mossoró-RN, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 04410042.000959/2026-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 32.449/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição futura de Material de Expediente nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um ano) contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, a contar da autorização de entrega realizada pelo Departamento de Materiais e Patrimônio da UERN, em remessa única.

3.2. Os atrasos na entrega dos materiais ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por esta instituição, não serão considerados inadimplemento contratual.

3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Nas dependências da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, especificamente ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio da Universidade, localizado na Avenida Lauro Monte Filho, nº 340, Abolição I, Mossoró/RN, CEP: 59.619-000, conforme agendamento prévio através

3.4. **Padrões mínimos de qualidade:**

3.4.1. Os padrões de qualidade exigidos para essa contratação serão os usualmente exigidos no mercado para os materiais dessa natureza, como, por exemplo, a oferta de materiais novos e em perfeito estado, com desempenho igual ou superior ao estipulado no quadro de especificações constante neste termo de referência, a ser aferido por equipe técnica competente no ato da análise das propostas e no recebimento, bem como no fornecimento de garantia conforme legislação vigente. Na ocasião da licitante optar por não fornecer o modelo indicado como referência, deverá, então, fornecer material de qualidade igual ou superior, atendendo aos mesmos quesitos de durabilidade, acabamento, confiabilidade, matéria-prima e certificação técnica (quando couber). Não serão aceitas propostas de licitantes que contenham materiais com qualidade abaixo do exigido, levando-se em consideração os critérios destacados no termo de referência.

3.4.2. Os materiais fornecidos devem ser de alta qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso. Para os materiais didáticos, isso implica na utilização de conteúdos atualizados e pedagógicos, que estejam alinhados às diretrizes curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação e demais órgãos competentes.

3.4.3. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características, bem como registro do INMETRO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), **sem prejuízo de outro prazo individualmente estipulado na descrição do item na Tabela 1.1 acima.**

3.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

3.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

4.16. Além do disposto nesta Sessão, o(s) fiscal (is) de contrato deverão observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

Gestor do Contrato

4.17. Cabe ao gestor do contrato:

4.18. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.19. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.20. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.21. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.22. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.23. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.24. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.25. Além do disposto nesta Sessão, o gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. A cobrança/faturamento pela CONTRATADA fica condicionada à efetiva entrega do material e expressa aceitação pela equipe de fiscalização técnica.

Caso o fornecedor entregue parcialmente a quantidade contratada, o faturamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue, na proporção do que for aceito pela equipe de fiscalização técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.10. Após o recebimento definitivo, os materiais serão estocados para distribuição conforme demanda das unidades administrativas/acadêmicas e outros são distribuídos de imediato para atender às necessidades dos cursos de graduação e pós-graduação, promovendo o desenvolvimento do ensino-aprendizagem, a eficiência operacional e contribuindo para a sustentabilidade. O final do ciclo de vida dos objetos é marcado pelo uso, validade dos itens e pelo descarte responsável dos mesmos. A utilização eficiente e o descarte responsável garantem o ciclo de vida completo desses objetos, minimizando o desperdício e maximizando o uso dos recursos disponíveis.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.16.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.16.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou

entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

Reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1. **A escolha do índice supra se justifica por se tratar de índice geral que reflete a variação do aumento de preços de produtos e serviços (inflação), de modo que o próprio Governo Federal utiliza o o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil, servindo de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.**

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo

seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, devendo a Contratante verificar a regularidade fiscal e consultar os cadastros de empresas punidas (CEIS e CNEP) antes de qualquer prorrogação, conforme exigido pelo Art. 91, § 4º da Lei 14.133/21.

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.18. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.21. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais,

quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Garantia da Contratação

12.1. Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A motivação para a dispensa da exigência de garantia contratual considera que a referida poderia:

12.1.2. Restringir a competitividade, inviabilizando a participação de outros licitante que não possuam grande quantidade de valores em caixa para prestar a referida garantia;

12.1.3. Os materiais de expediente são bens comuns, de pronta entrega e sem complexidade técnica;

12.1.4. A liquidação e o pagamento ocorrerão exclusivamente após o recebimento e aceite definitivo de cada lote.

12.1.5. Apesar do valor estimado da contratação, os fornecimentos serão parcelados e sob demanda;

12.1.6. A Administração não efetuará adiantamentos, eliminando o risco de prejuízo financeiro direto.

12.1.7. Eventual inadimplemento de um pedido gera a rescisão e aplicação de sanções, sem afetar o erário.

12.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa

13.2.4. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

13.2.5. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.2.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.2.9. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.2.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se

não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da **FUERN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/unidade: [...];

II - Fonte de recursos: [...];

III - Programa de trabalho: [...];

IV - Elemento de despesa: [...]; e

V - Plano interno: [...]; e

VI - Nota de empenho: [...].

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o Foro da **Justiça Estadual, Comarca de Mossoró**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Modelo da AGU - Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta - Compras - Lei nº 14.133, de 2021.
Atualização: DEZ/2025, Id. 42419345.



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 28/08/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43794563** e o código CRC **3E78E877**.

Referência: Processo nº 04410042.000959/2026-80

SEI nº 43794563

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINUTA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Licitações e Contratos da UERN
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
Mossoró-RN

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 26/2026 - FUERN.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

Razão Social:		CNPJ:	
Representante Legal:		CPF:	
Endereço completo:			
Inscrição Estadual Nº:		Telefone	
Inscrição Municipal Nº:		E-mail:	
Banco:		Agência:	
Conta-Corrente:			

1. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total dos itens:						
Alíquota do ICMS ou ISS*:						
Valor do ICMS ou ISS*:						
Valor líquido dos itens:						

**Aplicar apenas quando for o caso.*

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- 2.1. A presente proposta é válida por **60 (sessenta)** dias contados da data de sua apresentação.
- 2.2. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:
- a) examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
 - b) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

Local, ____ de ____ de ____

nome e assinatura do representante legal
número da carteira de identidade e/ou CPF

Obs.: Encaminhamento obrigatório, antes e imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada.



Documento assinado eletronicamente por **Amábilis de Oliveira e Silva, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 13/07/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42679190** e o código CRC **C06AD991**.

Referência: Processo nº 04410042.000959/2026-80

SEI nº 42679190